



ATA Nº 5

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL (FUNÇÕES DE ELETRICISTA-AUTO)

Aos dezoito dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, reuniu o Júri do presente concurso designado por deliberação do Conselho de Administração de 25 de junho 2024, para elaboração da decisão relativa à classificação dos candidatos que compareceram à prova de exame médico, com carácter eliminatório nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, e elaboração da lista de ordenação final. -----

Estiveram presentes os Senhores, Nuno Miguel da Silva Faria, Vogal do Conselho de Administração, na qualidade de Presidente do Júri, Sandra Isabel Gonçalves Correia, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, na qualidade de vogal efetivo e Ricardo José Reis Monteiro, Técnico Superior, na qualidade de vogal suplente. -----

O exame médico visou avaliar as condições de saúde física e psíquica dos candidatos, exigidas para o exercício de funções de Eletricista Auto. -----

Para atribuição das classificações, o Júri justifica-se baseando-se nas menções classificativas de Apto e Não Apto constantes nos documentos que se encontram arquivados no processo do concurso, onde consta que os dois candidatos (António Daniel Barbosa da Silva e Diogo André Pereira Machado) ficaram aptos na prova. -----

Depois de concluídos todos os métodos de seleção e justificadas as avaliações atribuídas na presente ata e nas atas de 10 de janeiro de 2025 e 29 de janeiro de 2025, o Júri deliberou: -----

- Proceder nos termos do art.º 23.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, à elaboração da seguinte Lista de Ordenação Final (Provisória) do concurso em epígrafe: -----

ORDENAÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1º	António Daniel Barbosa da Silva	14,75
2º	Diogo André Pereira Machado	14,00

- Excluir os seguintes candidatos: -----

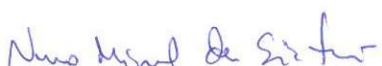
CANDIDATOS EXCLUÍDOS	JUSTIFICAÇÃO
André Filipe Rodrigues Duarte	Por não ter 9,5 na Prova Teórica de conhecimentos
Guilherme Rodrigues Correia	Por não ter 9,5 na Prova Teórica de conhecimentos



Para cumprimento do art.º 25º e nº 1 do art.º 22, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, o Júri delibera que se proceda à audiência dos interessados dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção. -----

E, não havendo qualquer outro assunto a tratar, o Senhor Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata. -----

O JÚRI



(Nuno Miguel da Silva Faria)



(Sandra Isabel Gonçalves-Correia)



(Ricardo José Reis Monteiro)